TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência visando o Registro de Preços para a aquisição parcelada de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Nova Cruz/RN, inclusive bandeiras municipais de grandes dimensões destinadas à cobertura de teto de palanque e a mastros/áreas externas, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação tem natureza de aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos abaixo representam a estimativa máxima para o período da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
GRUPO ÚNICO				20.092,35
1 - 0046618 - Bandeira Oficial do BRASIL, medindo no mínimo 0,90m x 1,30m, deve ser dupla face com impressão digital (leitura/leitura) em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca e ilhoses de latão niquelado.	UND	10	108,90	1.089,00
2 - 0046619 - Bandeira Oficial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, medindo no mínimo 0,90m x 1,30m, deve ser dupla face com impressão digital (leitura/leitura) em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca e ilhoses de latão niquelado.	UND	10	108,90	1.089,00
3 - 0046620 - Bandeira Oficial do MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, medindo no mínimo 0,90m x 1,30m, deve ser dupla face com impressão digital (leitura/leitura) em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca e ilhoses de latão niquelado.	UND	10	109,83	1.098,30
4 - 0046621 - Bandeira do MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ para teto de palanque, medindo 4m x 4m, deve ser dupla face com impressão digital (leitura/leitura) em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca. As bordas	UND	5	811,33	4.056,65

laterais devem conter ilhoses reforçados de latão niquelado (espaçados a cada 50 cm).				
5 - 0046622 - Bandeira do MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, medindo 2,70mx3,85m, deve ser dupla face com impressão digital (leitura/leitura) confeccionada em nylon ripstop (nylon paraquedas), costura dupla reforçada com linha de nylon de alta resistência e tarja branca, além de ilhoses de latão niquelado.	UND	20	637,97	12.759,40

1.4. As dimensões indicadas deverão ser respeitadas. A expressão “dimensões mínimas” aplica-se exclusivamente aos itens em que assim especificado, sem prejuízo da observância das proporções oficiais dos símbolos. Para os itens 4 e 5, as dimensões são determinadas e deverão ser cumpridas.

1.5. A contratada deverá assegurar a fidelidade das cores, proporções, símbolos, inscrições e demais elementos oficiais. É vedada qualquer alteração, estilização ou inclusão de elementos não autorizados.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período se comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7. Não será admitida subcontratação do fornecimento sem autorização prévia e expressa da Administração. Considerando a natureza do objeto, a execução direta pela contratada é a regra.

1.8. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia legal dos bens.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição visa assegurar a adequada representação institucional do Município de Nova Cruz/RN nas repartições públicas, gabinetes, salas de reunião, solenidades, cerimônias cívicas, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Administração.

2.2. A exposição das bandeiras ao sol, vento, chuva e demais condições ambientais, especialmente em áreas externas, provoca desgaste, desbotamento e danos, tornando necessária a reposição periódica. O fornecimento parcelado permite atender às demandas de

forma planejada, reduzir aquisições urgentes e manter a padronização visual e a disponibilidade dos símbolos oficiais.

2.3. A estimativa de quantidades deverá estar respaldada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos registros de consumo ou justificativas das unidades requisitantes. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

2.4. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40, 62 a 70, 75, inciso II, quando adotada a contratação direta por valor, 89 e seguintes, 92, 117, 140, 155 e 156; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei nº 5.700/1971, quanto à Bandeira Nacional; e nas normas estaduais e municipais aplicáveis aos respectivos símbolos oficiais.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos de planejamento que integram o processo deverão ser considerados conjuntamente com este Termo de Referência. Eventuais divergências deverão ser saneadas antes da publicação do aviso ou edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução consiste na aquisição de bandeiras prontas, confeccionadas e acabadas, com impressão dos símbolos oficiais, fornecidas parceladamente conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração. A solução compreende fabricação, conferência de arte, embalagem, transporte, entrega, recebimento, substituição de itens defeituosos e garantia contra vícios.

3.2. Antes da produção dos itens com símbolo municipal, a contratada deverá submeter a arte final à validação da unidade requisitante, quando a Administração não disponibilizar arquivo oficial pronto para produção. A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto.

3.3. A análise do ciclo de vida considera a durabilidade, a possibilidade de uso interno e externo, a redução de reposições prematuras, o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente apropriada das embalagens, sempre que viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

a) As bandeiras deverão ser novas, sem uso, sem manchas, rasgos, furos, falhas de costura, desfiamentos, deformações, borrões, diferenças indevidas de tonalidade ou defeitos de impressão.

b) A impressão deverá ser nítida, uniforme, resistente ao uso previsto e sem transparência ou falhas que prejudiquem a identificação do símbolo. A exigência de dupla face “leitura/leitura” significa que a imagem deverá ser visualizada corretamente em ambos os lados, sem espelhamento indevido.

c) As costuras, tarjas, ilhoses e demais acabamentos deverão suportar o manuseio e a instalação compatíveis com as dimensões e o uso previsto. Os ilhoses deverão estar firmemente fixados, sem rebarbas cortantes ou pontos de ruptura.

d) Os materiais deverão ser adequados ao uso interno ou externo indicado, observando resistência compatível à luz solar, umidade e desgaste ordinário, sem prometer durabilidade absoluta ou desempenho incompatível com a exposição ambiental.

4.2. Requisitos de execução e entrega

a) O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela unidade competente. Cada ordem indicará os itens, quantidades, endereço e prazo aplicável.

b) A contratada deverá entregar os produtos em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente entre 7h e 13h, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro do Município de Nova Cruz/RN, salvo indicação expressa diversa.

c) Os bens deverão estar dobrados e embalados individualmente ou em conjunto de forma apropriada, protegidos contra umidade, sujeira, vincos excessivos e danos no transporte, com identificação do item e da quantidade.

4.3. Sustentabilidade

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais duráveis e embalagens recicláveis ou recicladas, sem prejuízo dos requisitos de qualidade. As

exigências ambientais não poderão ser interpretadas de modo a restringir indevidamente a competitividade.

4.4. Garantia dos produtos

A contratada responderá pelos vícios e defeitos de fabricação e por divergências em relação às especificações, devendo substituir, sem custo adicional, os produtos recusados. A garantia contratual específica será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo legal superior eventualmente aplicável. Não se incluem danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, instalação incorreta ou desgaste extraordinário alheio à fabricação.

4.5. Amostras e comprovação técnica

Não será exigida amostra como regra geral, salvo se houver justificativa técnica expressa no processo e previsão no instrumento de seleção, com critérios objetivos, prazo razoável e tratamento isonômico. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou imagem do produto para verificação de conformidade, sem impor marca específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente indicado e justificado na ordem.

5.2. A entrega será realizada no endereço informado na ordem de fornecimento, dentro do Município de Nova Cruz/RN, em local com acesso para descarga ordinária. Frete, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento estarão incluídos no preço.

5.3. A contratada deverá comunicar formalmente, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente. A comunicação não implica aceitação automática de prorrogação, que dependerá de análise e autorização da Administração.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e identificação dos produtos, sem prejuízo de exame técnico posterior.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, dimensões, material, acabamento, impressão, fidelidade da arte e demais especificações. A aceitação deverá ser registrada pelo servidor responsável.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente se estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a arte aprovada. A contratada deverá substituir os itens recusados em até 3 (três) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração, salvo prazo diferente tecnicamente justificado e autorizado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou prejuízos decorrentes da execução incorreta, nos limites legais.

5.8. Não haverá pagamento por itens não entregues, recusados ou não aceitos. A substituição de itens defeituosos não poderá ser faturada como nova entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, inclusive a Portaria nº 65/2024, caso permaneça vigente e pertinente.

6.2. Obrigações da contratada

- Entregar os bens conforme especificações, quantidades, arte aprovada, prazos e locais indicados na ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- Arcar com os custos de fabricação, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos definidos, os itens com defeitos, avarias ou desconformidades.

- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando fatos que possam afetá-las.
- Indicar preposto apto a receber comunicações e solucionar ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- Comunicar tempestivamente impedimentos relevantes à entrega, com justificativa e documentos comprobatórios.
- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- Não alterar materiais, dimensões, arte ou especificações sem autorização formal da Administração.
- Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável, sem gerar vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e o Município.

6.3. Obrigações da contratante

- Emitir as ordens de fornecimento com indicação dos itens, quantidades, locais e prazos.
- Disponibilizar as informações e, quando necessário, os arquivos oficiais ou referências visuais para reprodução dos símbolos municipais e estaduais.
- Validar previamente a arte final dos itens municipais quando aplicável, sem transferir à Administração a responsabilidade técnica pela fabricação.
- Receber, inspecionar e atestar os bens que estejam de acordo com este Termo de Referência.
- Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, irregularidades ou atrasos, fixando prazo para saneamento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados.
- Efetuar o pagamento dos bens efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições deste instrumento.
- Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas e prestar esclarecimentos necessários à execução.

6.4. Fiscalização e gestão

O fiscal registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos produtos, notificará a contratada para corrigir falhas e comunicará ao gestor situações que exijam decisão superior. O gestor coordenará os registros, acompanhará prazos e obrigações, providenciará os encaminhamentos para liquidação e pagamento e proporá, quando cabível, a instauração de processo de responsabilização.

As comunicações relevantes deverão ser realizadas por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar envio e recebimento. A Administração poderá convocar o preposto para providências necessárias.

Eventuais alterações, prorrogações, apostilamentos ou extinção deverão observar as hipóteses, os requisitos e a formalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição e recebimento

A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas em cada ordem de fornecimento. O atesto deverá identificar, sempre que possível, a ordem, os itens, as quantidades aceitas e eventuais rejeições.

O recebimento observará os prazos e procedimentos do item 5 deste Termo de Referência. A ausência de manifestação administrativa dentro do prazo não deverá ser interpretada como renúncia a vícios ocultos, nem afastará as responsabilidades legais da contratada.

7.2. Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente verificará os elementos necessários à liquidação, incluindo identificação do contratante e da contratada, número do processo ou instrumento, descrição dos bens, quantidades, valores, data de emissão e eventuais retenções tributárias.

Havendo erro documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem encargos para a Administração pelo período imputável à contratada.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, observadas a legislação e as regras aplicáveis à contratação.

7.3. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as rotinas financeiras do Município.

A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A contratada deverá informar corretamente os dados bancários e destacar os tributos quando exigido.

Em caso de atraso de pagamento não causado pela contratada, poderá haver atualização/compensação financeira na forma prevista no instrumento contratual e na legislação aplicável, calculada pro rata temporis, sem prejuízo da análise da causa do atraso.

8. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

8.2. Caso a vigência e as condições legais permitam reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, será adotado o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial expressamente definido no instrumento de contratação, aplicado apenas às obrigações alcançadas pelo reajuste.

8.3. O reajuste, quando cabível, dependerá de requerimento e análise administrativa, memória de cálculo e formalização adequada. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser examinado diante de fatos que preencham os pressupostos legais, mediante comprovação suficiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, COMFORME O ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPSMENTO DE ITENS (LOTE).

a) considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº

861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo.

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

9.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será exigida na extensão necessária à demonstração da existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade, mediante documentos compatíveis com a natureza do fornecedor, tais como registro empresarial, ato constitutivo/estatuto/contrato social vigente e alterações ou consolidação, documentos de eleição dos administradores, inscrição do ato constitutivo de sociedade simples ou autorização de funcionamento de empresa estrangeira, conforme o caso. Para MEI, poderá ser apresentado o CCMEI, sujeito à validação.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser exigidos, conforme aplicável:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa; e
- declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Para microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-á o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser proporcional ao valor, à natureza e aos riscos da contratação. Será solicitada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando justificada e prevista no instrumento de seleção, observadas as regras aplicáveis ao empresário individual e às demais formas empresariais. Não serão exigidos índices ou documentos sem pertinência e proporcionalidade.

9.5. Qualificação técnica

A Administração deverá exigir atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto, desde que a exigência seja

motivada, proporcional e prevista no instrumento de seleção. Diligências poderão ser realizadas para verificar a autenticidade e a legitimidade dos documentos. A exigência deverá ser dispensada se não se mostrar necessária ao risco e à simplicidade do objeto.

9.6. Tratamento favorecido

Serão observados os benefícios e critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, bem como a legislação sobre participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante, adjudicatário ou contratado ficará sujeito à responsabilização administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o procedimento legal e a competência da autoridade responsável.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa, quando prevista no instrumento de contratação, deverá ter hipótese de incidência, base de cálculo e percentual definidos de forma clara e proporcional, respeitados os limites legais. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

11.4. A dosimetria considerará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O atraso injustificado, a entrega de produto desconforme, a recusa de substituição e a inexecução total ou parcial poderão ensejar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração individualizada dos fatos.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Custo estimado da contratação será de R$ 20.092,35 (vinte mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme a pesquisa mercadológica, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, as ordens de fornecimento e demais documentos que instruem o processo, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

13.2. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Antes da divulgação do procedimento, a unidade responsável deverá confirmar a vigência das normas municipais citadas, a disponibilidade dos arquivos oficiais dos símbolos, a adequação do valor estimado e a definição final do procedimento de seleção.

Nova Cruz/RN, 26 de outubro de 2026.

DÉBORA VALDEVINO DA SILVA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MARIA DO SOCORRO MAURÍCIO DE QUEIROZ ÂNGELO

Chefe de Gabinete